

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº220, CENTRO, MONTE AZUL-MG-CEP.39.500-000.
FONE (38) 3811-1059 – CNPJ 18.650.945/0001-14

Lei nº 0964/2019.
De 26 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre denominação de via urbana que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O poder Executivo dará o nome de Rua Olavo de Freitas Barbosa ao logradouro público municipal, que se localiza no Bairro Cidade Nova, desta cidade, tendo início na Rodovia MGC 122 e término na Estrada Ruralminas, ou seja, Estrada Monte Azul / Cana Brava.

Art. 2º – As despesas decorrente da execução desta Lei, serão atendidas, no corrente exercício, por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas apenas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul - MG, 26 de Novembro de 2019.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 0964/2019
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 26/11/2019 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 26/11/2019

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL